



**PARECER–CGM**

**PARECER Nº123/CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 101/22-CPL/PMSG

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0013-TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS NA FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT, NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PARÁ. **CONTRATADO:** DYRECTO ENGENHARIA LTDA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$66.348,84 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise preliminar** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Inexigibilidade Nº 6/2022-0013, tratando-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS NA FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT, NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. Tendo como contratado: DYRECTO ENGENHARIA LTDA. no valor correspondente a R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**Relatório:**

O processo Administrativo Nº 101/22 está formalizado até o Parecer Jurídico, constando os seguintes documentos que instruem os autos:

- ✓ Ofício Nº 2382022-Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Rogério Lemos de Souza, solicita abertura processo licitatório, junto ao Departamento de Licitação, fls. 01 dos autos;
- ✓ Termo de Referência, fls. 02 a 13 dos autos;
- ✓ Planilha Orçamentária, Resumo financeiro, cronograma Físico-Financeiro, Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)- Com Desoneração, seu percentual em 26,96% e imagem fotográfica da via, fls. 14 a 18 dos autos;
- ✓ Proposta comercial da empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA, fls. 19 a 22 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 20220628017-Secretaria Municipal de Infraestrutura, fls. 25 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento acerca da existência de Dotação Orçamentária, fls. 26 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022, de 04 de Fevereiro de 2022-Dispõe sobre a Descentralização da Administração Municipal, Delegando poderes aos secretários Municipais, fls. 28 a 30 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 31 dos autos;



- ✓ Termo de Autorização, fls. 32 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 33 a 37 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação, fls. 38 dos autos;
- ✓ Despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocando a licitante DYRECTO ENGENHARIA LTDA para apresentar documentos, fls. 39 a 40 dos autos;
- ✓ Juntada de Documentos de habilitação, fls. 41 a 86 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação com fundamentação legal, fls. 87 a 88 dos autos;
- ✓ Minuta de Contrato, fls. 89 a 94 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 96 a 102 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

A empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

#### **Análise Sumária:**

Conforme detectamos, os autos encontram-se devidamente instruídos com as razões, fundamentação legal para a escolha contratação da empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA, a justificativa do preço, com o Termo de Inexigibilidade de Licitação e a minuta do contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica que emitiu parecer favorável a contratação; Com inexigibilidade de licitação fundamentada no **Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 13, Inciso I da mesma lei.** Fls. 87 a 88 dos autos.

Vale frisar, de acordo com documentação acostada nos autos as fls. 26, existe dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a cobertura das despesas, conforme dispõe o **art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93**, razão pela qual o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo esses atos serem publicados na imprensa oficial, nos termos do **art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei Nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhes validade e eficácia.

Ressalto; Quando da assinatura do contrato, deve ser encaminhado **dentro do prazo** via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**Conclusão:**

Finalizando, declaro que o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-0013, encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após, homologação, assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem.

E o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 06 de Julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021